

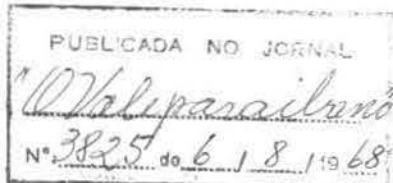


Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19



DECRETO Nº 1.132
de 29 de julho de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel -- abaixo descrito, necessário a abertura da projetada Avenida Fundo de Vale, - desta cidade, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 410/68, desta Prefeitura, a saber:

"Um terreno, de forma irregular, sem benfeitorias, destacado de maior porção de um imóvel situado com frente para antigo Leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, e que mede 30,00 m (trinta metros) em divisas -/ com área de terreno remanescente do próprio expropriado; 35,00 m (trinta e cinco) metros de um dos lados, divisando com o leito da Avenida Fundo de Vale; 32,00 m (trinta e dois metros) de outro lado, divisando ainda com o leito da Avenida Fundo de Vale, e, finalmente, 35,00 m (trinta e cinco metros) - em divisas com o Córrego do Lavapés; o terreno assim descrito circunscreve a área total de 1.088,75 m² (um mil, e oitenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados) e consta pertencer a HENRIQUE BRAZ BERTOLOTTI."

8 Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapassará o valor fixado no laudo de avaliação;

b) que o proprietário ofereça título de domínio - ou filiação trintenária e certidão negativa de débitos fiscais e de quaisquer outros ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do Decreto-lei



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Decreto nº 1.132/29/07/68

Fls.-2-

Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 1.088, de 16 de fevereiro de 1.968.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 29 de julho de 1.968.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e sessenta e oito.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-